



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
Nº 137/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaguaratama, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Pedro Lemos de Peixoto, 250 – Beira Rio, CEP 63.480-000, Jaguaratama/CE, representado neste ato pela respectiva Secretária Municipal – Sra. Francisca Airlene Dantas e Silva, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 2719641-94 e inscrita no CPF sob o nº 786.663.503-00, residente e domiciliada na Avenida Manoel Lemos de Almeida, 1095 – Nossa Senhora da Conceição, Jaguaratama/CE, denominado **CONTRATANTE** e **FRANCISCO DE ASSIS DIÓGENES NETO**, brasileiro, solteiro, técnico em enfermagem inscrito no COREN/CE: 001.479.097, portador do RG 20087405487 SSPDS-CE e inscrito no CPF sob o nº 082.512.493-09, residente e domiciliado na Rua Dona Maria José Machado, n.º 179, Jaguaratama/Ce, doravante denominado de **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 137/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

“O presente Contrato fica prorrogado pelo período de **15/12/2020 a 31/12/2020**, conforme autorizado pela cláusula 7ª (sétima) do contrato original N.º 137/2020 e demais cominações legais.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de manter as atividades de controle e prevenção da COVID 19 no município de Jaguaratama, haja vista, que ainda não há vacinas disponíveis e nem tampouco tratamento efetivo para os casos confirmados e graves;

Considerando a notificação de novos casos da COVID 19 em Jaguaratama, situação constatada no Boletim Epidemiológico expedido diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a Organização Pan-Americana da Saúde - OPAS e a Organização Mundial de Saúde - OMS continuam na luta contra a Pandemia e prestando apoio técnico ao Brasil e outros países, na resposta ao surto de COVID 19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE – CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS DIÓGENES NETO
CONTRATADO

Jaguaratama - Ce, em 14 de dezembro de 2020.

Chayane Diogenes Brito
Procuradora Geral do Município
OAB/CE 31 462